



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE  
CARAPICUÍBA  
**EE.PROFª.ANTONIETA DI LASCIO OZEKI**  
RUA TUNDRAS,56 – PAISAGEM RENOIR – COTIA - SP  
E-mail: [e010522a@educacao.sp.gov.br](mailto:e010522a@educacao.sp.gov.br) Tel: 4703-4365

## **Edital para vagas de Vice-Diretor**

Fundamento legal:

O Diretor de Escola Estadual Profª Antonieta Di Lascio Ozeki, em Cotia no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Vice Diretor de Escola.

### **I – INSCRIÇÕES**

Apresentar um projeto de trabalho pedagógico e social;

Agendar entrevista pessoal

Período: De 20/01/2022 à 25/01/2022 das 8:00Hs as 15:00Hs pelo telefone 4703-4365, e-mail [e010522a@educacao.sp.gov.br](mailto:e010522a@educacao.sp.gov.br) ou pessoalmente na Unidade Escolar.

Estar devidamente credenciado para exercer a função de vice-diretor do Programa de Ensino Integral.

### **II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação**

Ter conhecimento de suas atribuições segundo a RESOLUÇÃO SEDUC Nº 102,15-10-2021

O docente que tenha interesse em ser designado Vice-Diretor de escola além do atendimento aos requisitos referentes à designação nos termos da legislação pertinente, deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

a - Conhecer a escola como um todo, articulando suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola e família-comunidade;

b - Ter iniciativa na idealização e, quando necessário, na construção de ações e articulação de projetos de mediação escolar e de conflitos, que deem resposta às demandas do dia a dia da escola, quer seja em atividades que contemplem as expectativas da comunidade tanto em relação ao cotidiano da semana letiva, quanto aos finais de semana;

c - Estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;

d - Ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;

e - Declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar todos os dias da semana de acordo com a rotina da escola, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.

Respeitado o perfil profissional, a designação como Vice-Diretor e Professor Coordenador de Escola deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas,

III - Da carga horária de trabalho, das férias, do recesso e da substituição:

A carga horária de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida pelo Vice-Diretor e Professor Coordenador de Escola, será distribuída em conformidade e determinação do diretor, nos horários que cobrem a escola

IV - Dos documentos para designação:

A designação para o exercício das atribuições de Vice-Diretor e Professor Coordenador de Escola recairá em docente que se encontre vinculado à rede estadual de ensino e que preencha os seguintes requisitos:

1 - Seja portador dos títulos abaixo relacionados (apresentar original e cópia):

a) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena pedagogia;

b) certificado de conclusão de curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar).

2 - Tenha, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no Magistério, trazer declaração que comprove;

3 - Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas 2021;

4 - Declaração atestando disponibilidade para trabalhar em horários estabelecidos pelo Diretor;

5 - Cópias do CPF e RG.

6 – Se for docente readaptado deverá apresentar manifestação favorável da Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde – CAAS e SPG, em conformidade com o art. 10º da Resolução SE 18, de 10/04/2017.

V - Das entrevistas:

a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;

b) Para a realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato irretirável, poderá designar comissão constituída por docentes titulares de cargo e/ ou por outros gestores da Unidade Escolar;

c) Além do Diretor da Escola a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor da Unidade Escolar.

VI – Do Resultado:

O candidato deverá aguardar contato do Diretor de Escola .

VII - Das Designações:

Após análise da Equipe Gestora da Escola, indicação e aprovação do Conselho de Escola, procederá a designação do selecionado entre os inscritos e entrevistados para a designação da função de Vice Diretor.

Cotia , 19 de janeiro de 2022.